

RESOLUÇÃO Nº 01
de 05 de fevereiro de 1980.

Fixa a remuneração dos vereadores e verba de representação do Presidente da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica fixada a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, observadas as disposições constantes das Leis Complementares nºs 25, de 02 de julho de 1975, com as modificações contidas na 38, de 13 de novembro de 1979.

Artigo 2º - A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa e variável), sessões extraordinárias, a ajuda de custo, ajuda de custo no recesso e ajuda de custo complementar, corresponderá a 20% (vinte por cento) do que, a igual título for pago aos deputados estaduais.

Artigo 3º - A remuneração será atribuída mensalmente, salvo a ajuda de custo no recesso, cujo pagamento far-se-á de uma só vez e pelo valor anual.

Artigo 4º - A parte variável do subsídio será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e a participação nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Artigo 5º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até o máximo de 4 (quatro) por mês.

Parágrafo Único - O valor de cada sessão extraordinária será obtido dividindo-se por 4 (quatro) a soma das 8 (oito) sessões devidas ao deputado estadual e aplicando-se percentual previsto no artigo 2º.

Artigo 6º - A atualização em decorrência dos reajustes da remuneração dos deputados estaduais será feita por Ato da Mesa da Câmara Municipal.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

Artigo 8º - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal fica fixada em 50 (cinquenta por cento) daquela que, a igual título for paga ao Prefeito Municipal.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 05 de fevereiro de 1980.

Presidente da Câmara

1º Secretário

2º Secretário